



PORTARIA Nº 1175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 – Suplemento, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão contida no art. 93 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016043101, resolve:

Art. 1º Atribuir, no período de 16 de janeiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2025, a Função Comissionada do Poder Executivo – Símbolo FCPE-15, à servidora BERNARDETE FERREIRA DIAS, inscrita no CPF nº ***.131.701-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, que, sem prejuízo de suas atribuições regulares, substituirá o titular da respectiva FCPE, o servidor WENDEL CLEYTON DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.501.131-**, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Incorporação - METROBUS, durante suas férias.

Art. 2º Notificar aos servidores que, conforme preconizado no art. 27 do Decreto nº 9.802, de 26 de janeiro de 2021:

I - será considerado para o acerto de décimo terceiro salário e das férias apenas o período de exercício do encargo;

II - nos casos de dispensa de função comissionada, o servidor efetivo fará jus à indenização das férias não gozadas ou proporcionais e do seu consequente adicional no mês do evento;

III - dispensada a função comissionada após o recebimento das férias, cujo período aquisitivo não tenha sido adquirido, deverá devolver o valor correspondente, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês não trabalhado; e

IV - nos casos de dispensa de função comissionada, o servidor efetivo fará jus ao décimo terceiro salário na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, com a quitação dele na folha de pagamento do mês de dezembro.

Art. 3º Definir que a designação da função comissionada implica a obrigatoriedade do cumprimento de jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, exceto aos casos previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, não se aplicando o disposto no art. 76 da referida Lei.

Art. 4º Estabelecer que os empregados públicos anistiados da Caixego, que percebam FCPE inferior a 1/3 do salário-base e tenham carga horária reduzida, em razão de sentença transitada em julgado, permanecerão cumprindo jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS**, Secretário (a) de Estado, em 16/12/2024, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68544029** e o código CRC **47A1AF40**.



Referência: Processo nº 202400016043101



SEI 68544029